

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2017

PROCESSO Nº 0005657-85.2017.4.01.8010-MBA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Pará – Subseção Judiciária de Marabá, por intermédio da Pregoeira **Carla Bezerra Cabral**, designada pela Portaria nº 220, de 29 de maio de 2015, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço global**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e se subordinando às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Subseção Judiciária de Marabá, localizado na Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP: 68502-008, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 22/08/2017

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Subseção Judiciária de Marabá, Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP: 68502-008. Tel.: (94)3324-2486

Obs.: Caso não haja expediente na data marcada, a sessão de abertura fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 – Os licitantes deverão apresentar proposta escrita e documentação em envelopes distintos, opacos e lacrados, com a seguinte indicação:

a) ENVELOPE Nº 01	b) ENVELOPE Nº 02
À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (identificação da licitante)	À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO (identificação da licitante)

3.3 – Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local indicadas no item 2.

3.4 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
- e) que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0;
- f) Empresa cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ;

h.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

l) Que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

m) Que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.5 – A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à habilitação durante a vigência do Contrato, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos, art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo documento de identificação original.

4.2 – Por documento hábil entende-se:

a) procuração pública ou particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

a.1) no caso de procuração particular ou documento equivalente deverá a licitante comprovar, por intermédio do estatuto/contrato social, os poderes de seu outorgante para tal ato;

a.2) para os licitantes cadastrados no SICAF esta comprovação poderá ocorrer por meio de consulta ao sistema pela pregoeira, no campo “Participação na Administração da Empresa”.

b) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) para os licitantes cadastrados no SICAF esta comprovação poderá ocorrer por meio de consulta ao sistema pela pregoeira, no campo “Sócios da Empresa”.

4.3 - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante a **pregoeira** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de**

interposição de recursos, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” ou “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

4.3.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de **lances verbais**, mantendo-se o preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 – Cada credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que seja para itens diferentes.

4.5 – Os licitantes, junto com os documentos de credenciamento, deverão apresentar:

a) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;

b) declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4.5.1 – A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á, ao credenciamento das licitantes.

5.2 - Será colhida declaração das licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V). A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.3 - Proceder-se-á ao recebimento, em sessão pública, dos envelopes de números 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO de cada licitante.

5.4 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA”; Verificação e comparação das propostas, cujos preços possibilitem-nas a passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5 - Divulgação, pela Pregoeira, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes;

5.6 - Divulgação, pela Pregoeira, das propostas classificadas para a fase de lances, quais sejam: **a proposta de menor preço e as com preços até dez por cento superiores a esta**. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos.

5.8 - A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo Pregoeira, implicará na manutenção do último preço praticado.

5.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/02.

5.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar à Pregoeira esta condição, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior.

5.10.1 – A declaração deverá ser apresentada junto com os documentos de Credenciamento. (Modelo – anexo VI).

5.10.2 - A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11 - Encerrada a fase de lances verbais, sendo aceitável a proposta da primeira colocada, a Pregoeira abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e, constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será a licitante declarada vencedora.

5.12 - Caso a oferta da primeira colocada não seja aceitável ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

5.13 - Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas ou quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação ou a inabilitação, admitindo-se, nesta hipótese, a oferta de descontos e valores distintos dos inicialmente cotados.

5.14 - Proclamado o resultado da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que possam manifestar a intenção de interpor recurso contra o julgamento proferido.

5.15 - Não havendo intenção das licitantes em interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior para fins de homologação do resultado.

5.16 - A Pregoeira e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.17 - Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão.

5.18 - Alterado o valor da proposta escrita em virtude dos lances verbais formulados, a Pregoeira poderá conceder prazo à licitante vencedora para apresentar outra proposta de acordo com o valor que lhe tiver sido adjudicado, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do ajuste.

5.19 - Após o término do pregão, haverá a devolução dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” às licitantes. Será concedido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, para a licitante ausente retirar o respectivo envelope. Findo referido prazo, o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

6 - DA PROPOSTA ESCRITA

6.1 - Ao elaborar sua proposta a licitante deverá atender às condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e ainda às seguintes exigências:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, datilografando-a ou imprimindo-a em papel onde conste o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) numerar seqüencialmente as páginas da proposta e dos eventuais anexos, devendo datar e assinar a última folha, bem como rubricar as demais;

c) indicar o seu endereço, e-mail, fax e/ou telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora de sua realização, ressaltando que os meios de comunicação indicados serão utilizados pela Contratante, configurando-se oficial qualquer comunicação realizada através dos mesmos;

d) atender todas as condições constantes deste Edital, especificando o item de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas;

e) prever o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

f) sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da licitante. Neste último caso, a procuração deverá ser apresentada à pregoeira;

g) declarar que nos preços estão computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, taxas, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto deste edital.

6.2 - Não caberá desistência da proposta escrita após a entrega dos envelopes, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 - Caso os prazos referidos nas alíneas “e” e “h” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, a pregoeira considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

6.4 - O C.N.P.J. da proponente deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.5 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados.

6.6 - Terão suas propostas desclassificadas, as licitantes que apresentarem-nas em desacordo com o solicitado.

6.7 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O Envelope “documentação” deverá conter:

7.1.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (anexo IV);

7.1.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), (anexo V);

7.1.3 - Atestado de Vistoria de que obteve o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração da proposta para prestação de serviços objeto da presente licitação.

7.1.3.1 - A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada, com a servidora responsável pela supervisão da SEAFI – Seção de Administração Financeira e Patrimonial da Subseção Judiciária de Marabá, Tel.: (94)3324-2486, e poderá ser feita até no último dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

7.1.3.2 - Alternativamente, por força da Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante poderá substituir a vistoria por uma Declaração afirmando que conhece as condições locais para a execução do objeto.

7.1.4 – comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica;

7.1.5 – Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico, devidamente inscrito no CREA, que será o responsável técnico pelos serviços.

7.1.5.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao seu quadro permanente da licitante, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica, ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

7.2 – A habilitação das licitantes fica condicionada, além dos documentos solicitados no subitem 7.1, à verificação da validade da documentação obrigatória no Sicaf, bem como da Certidão de Tributos Municipais, por meio de consulta “on-line” ao Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e, ainda, à consulta Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (WWW.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (WWW.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que será impresso sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 29 e 31 da Lei 8.666/93, instrução Normativa MARE n. 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 e Decreto n. 3.722/01, que regulamenta o art. 34 da Lei n. 8.666/93.

7.2.1 – Fica assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada, na própria sessão, para regularização da documentação vencida no Sicaf.

7.3 - Fica facultada à licitante que não se encontrar cadastrada no Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores a apresentação dos documentos solicitados no subitem 6.1, alíneas “a” e “b”, e dos documentos a seguir relacionados, todos dentro do envelope n. 02, entregues, de preferência, de forma ordenada e numerados, de maneira a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa) (expedida pelo INSS);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (expedida pela Caixa Econômica Federal);

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (expedida pela PGFN/RFB);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1 - Os documentos da licitante deverão estar em nome da matriz ou da filial, ressalvados os documentos que visem à comprovação da regularidade fiscal da empresa em razão da possibilidade de centralização de tributos e contribuições em nome da Matriz.

7.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados de três maneiras: 1) original; 2) qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio; 3) publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5.3 - À Pregoeira fica reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo menor preço global.

8.2 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.3 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que sendo autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, seja também devidamente habilitada.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

9.2 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal no Pará.

9.3 – Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

9.4 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.**

9.5– A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

9.5.1– Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.5.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.4- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem

9.5.5- Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.6 - Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

9.7 - A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante

vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

9.8 – Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

10 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1- A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

10.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

11 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À LICITANTE

11.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal, assegurados o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

1- advertência;

2- multa;

3- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de **até dois anos**.

4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 3 acima.

11.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

3. apresentar documentação falsa;

4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

6. não mantiver a proposta;

7. comportar-se de modo inidôneo;

8. fizer declaração falsa;

9. cometer fraude fiscal.

11.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.4 - As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Inexecução total do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parte não executada.
Pela recusa da contratada em substituir o serviço rejeitado.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
Atraso na execução do objeto, considerando os prazos fixados neste edital, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor adjudicado, limitada a 20 (vinte) dias.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do pregão nº 23/2017, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

11.5 - Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

11.6 - Caso a licitante não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do objeto contratado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

11.7 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de fornecimento dos produtos do objeto licitado, deverá ser encaminhada à SECAD (Secretaria de Administração), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

11.7.1 - Vencido o prazo proposto, sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

11.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará ou cobrados judicialmente.

11.9 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial**, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

11.10 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Executado o fornecimento solicitado, a contratada apresentará a nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pela Seção Judiciária do Pará, creditado em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação ao executor do contrato.

12.1.1 - Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto nessa modalidade.

12.1.2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

12.2 – Fica reservado, à Seção Judiciária do Pará, o direito de abster-se de efetuar o pagamento, caso o fornecimento não tenha sido efetuado conforme os termos contratados.

12.3 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Pará.

13 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1 – Dos atos da Pregoeira ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/2002.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O recurso não terá efeito suspensivo.

13.3 - Decairá do direito de recorrer, a licitante que não se manifestar **imediate e motivadamente** no momento em que a Pregoeira declarar o vencedor.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, de acordo com o inciso XXI do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.7 - A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

13.8 - A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

14.3 - O acatamento das razões de impugnação implicará o adiamento da data prevista para a abertura da sessão, somente quando reconhecidamente puder alterar a formulação das propostas.

14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados à Pregoeira, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.7 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser entregues na Subseção Judiciária de Marabá, localizada na travessa Ubá, s/n, bairro Amapá, Marabá-PA, CEP: 68502-008. Os interessados também poderão encaminhar para o e-mail: seafi.mba@trf1.jus.br as impugnações e os pedidos de esclarecimentos.

14.8 - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ter seu recebimento confirmado por intermédio dos telefones (94) 3324-2486/2496/2899/2497.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo definido em edital.

15.2 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A Justiça Federal de Primeiro Grau - PA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 - É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ



15.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

15.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 – O Edital encontra-se disponível na Subseção Judiciária de Marabá, localizada na travessa Ubá, s/n, bairro Amapá, Marabá-PA, CEP: 68502-008, e na “HOMEPAGE” da Seção Judiciária do Pará na Internet (www.pa.trf1.jus.br).

15.13 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.13.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.14 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Marabá-PA, 28 de Julho de 2017.

Heron Cardias e Silva
SELIT-PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADORES DE AR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

01 - DO OBJETO

Este Termo de Referência, considerando as especificações e detalhamento dos equipamentos de refrigeração do tipo split's, instalados nas dependências do prédio sede da Subseção Judiciária de Marabá/PA, localizada na TV. Ubá, 6665, bairro Amapá, Marabá/PA, consoante item 03 a seguir, visa a eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionadores de ar.

02- DA JUSTIFICATIVA

Visando ao melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos de refrigeração, inclusive quanto à qualidade do ar, assim como a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, verifica-se a necessidade de manutenções **preventiva e corretiva** nas unidades refrigeradoras e condensadoras dos condicionadores de ar (SPLIT's) e (SPLITÕES) instalados na Subseção Judiciária de Marabá/PA, em conformidade com a Portaria n° 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e a Resolução – RE n°. 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

03 - DOS EQUIPAMENTOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados nos equipamentos a seguir descritos, contendo as especificações e quantitativos.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
01	Unidade condicionadora de ar, tipo janela, capacidade nominal de 12.000 BTU's - Cônsul – 220V	01
02	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's – Rheem e Hitachi – 220V	05
03	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's – Carrier – 220V	02
04	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's – Rheem, Hitachi, LG e Carrier– 220V	06
05	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's – Rheem, Midea e Hitachi – 220V	09
06	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's – Rheem, Totaline e Hitachi – 220V	05
07	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU's – GREE e LG – 220V	03
08	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's- Midea-220V	01
09	Unidade condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's- Carrier-220V	01
10	Unidade condicionadora de ar, tipo Splitão, capacidade nominal de 15 TR BTU's – Carrier – 220V	03
11	Unidade condicionadora de ar, tipo Splitão, capacidade nominal de 20 TR BTU's – Carrier – 220V	02
TOTAL		36

04 - DAS PEÇAS

04.01. As despesas com reposição de peças serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

04.02. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, ou em qualquer visita técnica solicitada para correção de defeito nos equipamentos, sendo constatada a necessidade da reposição de peças, a CONTRATADA apresentará **Laudo Circunstanciado**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, contendo o material necessário a ser adquirido e, caso seja de seu interesse, sua proposta de preços, que será submetida à comparação com os preços de tabela do fabricante e/ou da concorrência (de mercado), realizada pelo servidor responsável pelo Contrato, sendo que a CONTRATANTE poderá optar por adquirir as peças pelo menor preço, resultante de pesquisa de mercado.

04.03. Para todas as peças e/ou componentes substituídos, deverão ser respeitados os prazos de garantia do fabricante.

05 - DOS SERVIÇOS

05.01. A empresa declarada vencedora, então denominada CONTRATADA, deverá executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), elaborado pela Justiça Federal – CONTRATANTE - em consonância com a NBR 13971/97, da ABNT, com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e com a Resolução – RE nº. 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observando as atividades a serem desenvolvidas, bem como a periodicidade das mesmas e as recomendações a serem adotadas em situações de falhas do equipamento e de emergência, com vistas a garantia da funcionalidade e segurança do sistema de climatização como um todo, conforme itens 8 (Cronograma de Atividades/ PMOC) e 9 (Quadro Demonstrativo).

05.02. A execução dos serviços deverá ser desenvolvida por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante dos equipamentos, do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle e do Cronograma de Atividades.

05.03. Caberá à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas nas máquinas que compõem o objeto deste contrato, descritas no item 03 – Dos Equipamentos.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.01. CABERÁ À CONTRATANTE:

06.01.01. Solicitar, sempre que necessário, à CONTRATADA a manutenção corretiva dos equipamentos relacionados no item 03 deste termo de Referência;

06.01.02. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

06.01.03. Constatar a real necessidade de substituição de peças e verificar se estas são originais;

06.01.04. Autorizar a utilização de *peças não originais*, tão-somente quando não houver a existência delas na mesma marca do fabricante ou quando houver peças similares que atendam com a mesma eficiência e finalidade e traga benefícios para a Administração;

06.01.05. Acompanhar e constatar se os preços apresentados, em caso de reposição de peças, estão de acordo com os preços de tabela do fabricante e/ou de mercado;

06.01.06. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

06.01.07. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através do servidor designado como Executor do Contrato;

06.01.08. Elaborar e fiscalizar a execução do cronograma para manutenção dos equipamentos elencados no item 03 deste Termo de Referência;

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ



06.01.09. Solicitar, mediante qualquer meio idôneo (e-mail, telefonema, correspondência), o comparecimento de Técnico da CONTRATADA para que proceda à vistoria de equipamento que não esteja funcionando ou funcione de maneira precária e, ao término da avaliação, forneça Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, discriminando as causas do defeito e especificando as peças necessárias para reposição.

06.02. CABERÁ À CONTRATADA:

06.02.01. Atender aos chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à Manutenção Corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;

06.02.02. Manter pessoal técnico habilitado (mecânico de refrigeração e engenheiro mecânico), on-line, à disposição da CONTRATANTE para atender aos chamados de emergência, quer tirando dúvidas, quer orientando tarefas de manutenção;

06.02.03. Manter serviço de comunicação à disposição da CONTRATANTE, de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;

06.02.04. Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação, para que seja providenciada a correção de quaisquer defeitos detectados nos equipamentos relacionados no item 03 (três) deste Termo de Referência, ou forneça Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, discriminando as causas do defeito e especificando as peças necessárias para reposição;

06.02.05. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

06.02.06. Proceder à substituição de peças/componentes danificados, observado o item 4.2;

06.02.07. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;

06.02.08. Apresentar proposta de preços para reposição de peças, sempre que necessário, com preços de tabela do fabricante e/ou do mercado local;

06.02.09. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

06.02.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, na CONTRATANTE, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

06.02.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços objeto do contrato;

06.02.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços do contrato, ficando assim a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

06.02.13. Não guardar quaisquer objetos alheios ao sistema de refrigeração, dentro das dependências da Subseção Judiciária de Marabá;

07 – DOS SERVIÇOS:

07.01. Os serviços serão acompanhados por servidor (Executor do Contrato) da Subseção Judiciária de Marabá, com poderes para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, competindo à fiscalização, e ainda:

07.01.01. Verificar se o tempo gasto para o atendimento às solicitações da CONTRATANTE está de acordo com o tempo previsto neste Termo de Referência;

07.01.02. Verificar se os serviços foram realizados de acordo com as normas do fabricante dos equipamentos e se os materiais são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

07.01.03. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que estejam em desacordo com as especificações do fabricante;

08 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle).

08.01. Da Manutenção Preventiva: As manutenções preventivas deverão ser executadas, sempre, de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATANTE, baseando-se no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle abaixo discriminado.

08.01.01. A manutenção preventiva deverá ser realizada *trimestralmente* em cada aparelho, com aplicação de produto biodegradável, registrado no Ministério da Saúde, bem como de inibidor de biofilme e lodo nas bandejas de coleta dos equipamentos.

08.01.02. A execução dos serviços de limpeza nos equipamentos de refrigeração da CONTRATANTE deverá ser realizada no prédio sede da Subseção Judiciária Marabá, sendo vedada a remoção de qualquer equipamento, **salvo** com autorização expressa do Executor do Contrato da Subseção Judiciária de Marabá.

08.01.03. Os serviços de limpeza serão realizados no primeiro final de semana e/ou feriado após a solicitação formulada pelo Executor do Contrato. Caso haja o consentimento da Direção da Subseção, os serviços poderão ser realizados no horário comercial. **O atendimento** pela Contratada não poderá ultrapassar o **prazo de 10 (dez) dias**, contado da data da entrega da nota de empenho, para limpeza dos equipamentos e **compreendem:**

08.01.04. Limpeza esmerada dos componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, de formas a manter a boa qualidade do ar interno;

08.01.05. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

08.01.06. Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros, a fim de mantê-los em boas condições de operação, promovendo a sua substituição quando necessária;

08.01.07. Restringir à utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno/ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização, não sendo permitido conter materiais, produtos ou utensílios estranhos;

08.01.08. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1 (Gê-UM) conforme as especificações do Anexo II da Portaria nº 3.523, de 28/08/98 do Ministério da Saúde;

08.01.09. Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;

08.02. Da Manutenção Corretiva: As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, nas dependências da Subseção Judiciária de Marabá, devendo a CONTRATADA comparecer ao local da manutenção em, no máximo, 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação.

08.02.01. A solicitação de realização dos serviços da espécie será efetuada em dias úteis, no horário comercial e por qualquer meio hábil de comunicação (telefone, fax, e-mail, ofício), ou pessoalmente, por servidor autorizado.

08.02.02. A manutenção corretiva consiste no conserto/substituição de qualquer peça/componente dos equipamentos de refrigeração, por técnico habilitado (mecânico de refrigeração), designado e autorizado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de laudo circunstanciado ao Executor do Contrato.

08.02.03. A apresentação do laudo de que trata este item não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

08.02.04. Entende-se por **início de atendimento** o momento da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

08.02.05. O laudo, evidenciado nestes subitens, é o documento hábil para dar curso à Manutenção Corretiva, devendo ser entendido como parte da mão-de-obra da CONTRATADA, ou seja, sua elaboração não enseja cobrança em separado.

08.02.06. Os serviços de manutenção corretiva serão garantidos pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e deverão ser executados, preferencialmente, no prédio da sede da Subseção Judiciária de Marabá.

08.02.07. Não havendo as condições necessárias para a realização dos serviços de manutenção corretiva na forma estabelecida no item anterior, a mesma poderá ser executada no estabelecimento da CONTRATADA, devendo, nessa hipótese a retirada da peça ou do equipamento será precedida de uma **“autorização de saída”**.

08.02.08. A autorização de saída, contendo a discriminação e o número do tombamento e/ou de série do equipamento, deverá ser expedida pelo Executor do Contrato, com a anuência do(a) Diretor(a) de Secretaria da Subseção Judiciária.

09. ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO MECÂNICO)

09.01. Acompanhamento do responsável técnico (engenheiro mecânico) nos períodos em que a CONTRATADA for acionada pela CONTRATANTE para a manutenção preventiva e corretiva. Após a realização dos serviços, o responsável técnico deverá apresentar Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, discriminando o estado dos equipamentos e, se for o caso, as causas do defeito e especificando as peças necessárias para reposição.

09.02. A contratada deverá comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da pessoa jurídica e do(s) responsável (is) técnico(s);

09.03. A licitante deve possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto deste edital;

09.03.01. A responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT - referente à execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

10. DO QUADRO DEMONSTRATIVO dos quantitativos e valores estimados para contratação de serviços de **manutenção preventiva** (procedimentos/ano, estimados em um por trimestre em cada equipamento) e de **manutenção corretiva** (mão-de-obra pelo conserto/troca de qualquer peça – estimada em três intervenções por equipamento, por ano):

Lote Único				
Item	Especificação dos Equipamentos	Estimativa de Contratação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
01	Manutenção PREVENTIVA (limpeza) em 1 (uma) unidade condicionadora de ar, tipo janela, capacidade nominal de 12.000 BTU's - Cònsul – 220V	04	117,00	468,00
02	Manutenção PREVENTIVA em 5 (cinco) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 9.000 BTU's – Rheem e Hitachi – 220V	20	156,00	3.120,00

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ



03	Manutenção PREVENTIVA em 2 (duas) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 12.000 BTU's – Carrier – 220V	08	174,00	1.392,00
04	Manutenção PREVENTIVA em 6 (seis) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 18.000 BTU's – Rheem, Hitachi, Carrier e LG – 220V	24	190,00	4.560,00
05	Manutenção PREVENTIVA em 9 (nove) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 24.000 BTU's – Rheem, Midea e Hitachi – 220V	36	210,00	7.560,00
06	Manutenção PREVENTIVA em 5 (cinco) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 30.000 BTU's – Rheem, Totaline e Hitachi – 220V	20	242,00	4.840,00
07	Manutenção PREVENTIVA em 3 (três) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 60.000 BTU's – GREE e LG – 220V	12	400,00	4.800,00
08	Manutenção PREVENTIVA em 3 (três) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 15 TR BTU's – Carrier – 220V	12	665,00	5.320,00
09	Manutenção PREVENTIVA em 2 (duas) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 20 TR BTU's – Carrier – 220V	08	710,00	5680,00
10	Manutenção CORRETIVA em 1 (uma) unidades condicionadoras de ar, tipo janela, capacidade nominal de 12.000 BTU's - GREE e Consul – 220V	03	144,00	432,00
11	Manutenção CORRETIVA em 5 (cinco) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 9.000 BTU's – Rheem e Hitachi – 220V	15	160,00	2.400,00
12	Manutenção CORRETIVA em 2 (duas) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 12.000 BTU's – Carrier – 220V	06	180,00	1.080,00
13	Manutenção CORRETIVA em 6 (seis) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 18.000 BTU's – Rheem, Hitachi e LG – 220V	18	198,00	3.564,00
14	Manutenção CORRETIVA em 9 (nove) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 24.000 BTU's – Rheem e Hitachi – 220V	27	216,00	5.832,00
15	Manutenção CORRETIVA em 5 (cinco) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 30.000 BTU's – Rheem, Totaline e Hitachi – 220V	15	230,00	3.450,00
16	Manutenção CORRETIVA em 3 (três) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 60.000 BTU's – GREE e LG – 220V	09	300,00	2.700,00
17	Manutenção CORRETIVA em 3 (três) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade nominal de 15 TR BTU's – Carrier – 220V	09	370,00	3.330,00
18	Manutenção CORRETIVA em 2 (duas) unidades condicionadoras de ar, tipo split, capacidade		448,00	2.688,00

	nominal de 20 TR BTU's – Carrier – 220V	06		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$-63.216,00	

11 – DO PAGAMENTO

11.01. O pagamento será efetuado, à medida que os serviços forem sendo realizados e através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia após atestada a Nota Fiscal correspondente pelo Servidor Gestor do Contrato, estando o “Atesto” condicionado ao fiel e total cumprimento do calendário de manutenções periódicas, observada a obrigatoriedade da existência das assinaturas do técnico da CONTRATADA responsável pelo serviço e do representante da CONTRATANTE nas fichas de acompanhamento de manutenções.

11.01.01 A Nota Fiscal, devidamente preenchida (em consonância com o empenho da despesa), deverá conter, ainda, a informação indicativa do banco, agência e conta bancária da empresa.

11.01.02 A empresa deverá comprovar regularidade para com a Receita Federal, Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidões Negativas de Débito, bem como para como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

12- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na sede da Subseção Judiciária de Marabá, localizada na Travessa Ubá, S/N /PA, CEP.: 68502-008 – Telefone: (94) 33324-2496, 3324-2486, ramal 1523. E-mail: carla.cabral@trf1.jus.br

Marabá, PA, 28 de junho de 2017.

Carla Bezerra Cabral

SEAFI – PA1000820

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, n. da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Pará – Subseção Judiciária de Marabá, no Pregão n. 23/2017 podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Marabá (PA), _____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no certame licitatório acima indicado que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____, CEP: _____ - _____, _____, através de seu representante, obteve o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta para prestação de SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, tomando ciência do endereço, das características e condições especiais, e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

05050505X
Pregoeira

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome:	
Profissão:	
Identidade:	
Data da vistoria:	
Assinatura:	

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2017

DECLARAÇÃO QUE SUBSTITUI O TERMO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no certame licitatório que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à (indicar o endereço completo), conhece o local onde serão executados os serviços objeto do Pregão Presencial nº 23/2017, estando ciente das condições e grau de dificuldades existentes para execução dos serviços.

Marabá, ___ de _____ de 2017.

Qualificação e Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ n., estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Marabá, ____ de ____ de 2017.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ n., estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

Marabá, ____ de ____ de 2017.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CONHECE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa), CNPJ n., estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2017 e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Marabá, ____ de ____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE É MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Empresa), CNPJ n., estabelecida à
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 11.488, de 15 de
junho de 2007, em seu Art. 34, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da
referida Lei Complementar.

Marabá, _____ de _____ de 2017.

(representante legal)

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá, ____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nº 3.555/00 e 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 0005657-85.2017**, conforme quadro abaixo:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante Legal:			– CPF:		
Telefone: (XX)			E-mail:		
Prazo de Entrega: 48 (quarenta e oito) horas corridos a contar do recebimento da nota de empenho.					
Item	Especificação	Qtde	Un	Marca	Valor unitário registrado (R\$)

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____,

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

Este Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contado da data da sua assinatura, não admitida prorrogação.

A proposta da empresa vencedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte da empresa vencedora do certame, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.

As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.

Este instrumento **não** obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratação.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

Os preços registrados e a indicação da respectiva empresa, detentora da Ata, serão divulgados no Diário Oficial da União.

A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.ifpa.jus.br.

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, _____ de _____ de 20XX.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ



XXXXXXXXXXXXXX
Diretor da Secretaria Administrativa
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada